Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 087/2007 Erechim, 13 de Agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 071/2007, que Acresce o artigo 3º-A à Lei 3.984, de 07 de junho de 2006, que autoriza a assinatura anual e ratifica os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa incluir na Lei 3.984/2006 previsão expressa que autorize o transporte de pessoas não estudantes, nos veículos utilizados para o Transporte Escolar.

O transporte, cuja autorização ora pretendemos, deverá atender situações de interesse público, que serão analisadas, caso a caso, e autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal. Ressaltamos que somente serão admitidos outros transportados, que não alunos, se existirem vagas para o transporte nos veículos e se não existirem meios de deslocamento para o interessado, através do transporte coletivo regular.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 071/2007.

Acresce o artigo 3º-A à Lei 3.984, de 07 de junho de 2006, que autoriza a assinatura anual e ratifica os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 1º Fica acrescido, na Lei 3.984, de 07 de junho de 2006, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Em situações que envolvam interesse público, mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Educação e, desde que haja vaga nos veículos e não exista, na situação, transporte coletivo regular, poderão ser transportadas outras pessoas, que não estudantes, nos veículos utilizados para o Transporte Escolar.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, será dado prioridade para o deslocamento de pessoas que necessitem de tratamento de saúde prolongado."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal